



✉ ccc@policiapenal.pr.gov.br

☎ (41) 3614-2800

📍 Rua José Cheinfert, s/nº, CIC – CEP
83.707-690 – Curitiba -Paraná

CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA - CCC

PORTARIA 004/2026

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA (CCC), no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria N°552/2026-DEPPEN/DRH;

Considerando o disposto na PORTARIA N° 114/2023 – DEPPEN, que regulamenta a entrada de alimentos e itens permitidos para visita social às pessoas privadas de liberdade no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná:

RESOLVE

Art. 1º. Designar os dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026** para a realização da Visita Especial de Dia dos Pais nesta unidade prisional.

Art. 2º. As pessoas regularmente cadastradas poderão entrar na Unidade Prisional com os seguintes itens e alimentos prontos, limitados a cada pessoa privada de liberdade as seguintes condições:

I. Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco ou temperado e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate), acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;

II. 01 (um) pudim caseiro de até 1 quilograma;

III. 03 (três) barras de chocolate de até 90 gramas cada;

IV. 02 (dois) litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Art. 3º. O visitante deverá optar pela entrada da alimentação listada no artigo anterior ou a alimentação liberada nos demais dias de visita, nos termos do art. 4º, § 4º da Portaria DEPPEN nº 113/2023.

Curitiba, 04 de Agosto de 2026.

Marcos Antonio de Paula
Diretor da CCC